PORTARIA Nº. 017/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR, ANDERSON EDUARDO IZAC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica estabelecido as medidas a serem tomadas na eleição da mesa diretora no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr.

Art. 2. A eleição da mesa diretora deverá ocorrer na última sessão legislativa ordinária.
§ 1°. A deliberação se dará como matéria na ordem do dia, e, caso haja outras matérias a deliberar, a eleição deverá ser a última matéria a ser analisada.

Art. 3°. Os Vereadores interessados em concorrer deverão apresentar chapa, por escrito, devidamente assinada, com a composição completa dos membros.
§ 1°. As chapas deverão serem protocoladas impreterivelmente até às 14h00min do dia da sessão de votação no departamento Jurídico do Legislativo Municipal, o qual será responsável, pelo protocolo dentro do sistema SAPL, com a devida numeração, indicando a data e o horário, bem como a numeração da chapa.
§2°. As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de protocolo, em numeração crescente e cronológica indicada pelo sistema SAPL.
§3°. Não serão aceitas chapas protocoladas em qualquer outro departamento que não seja o jurídico, devendo constar no protocolo, o nome do servidor responsável que recebeu a chapa.
§4°. Não serão admitidas chapas protocoladas em desacordo com as disposições desta Portaria, inclusive, atemporais e verbais.

Art. 4°. A eleição se dará em voto nominal aberto, devendo as chapas concorrentes serem apresentadas e lidas em ordem cronológica de apresentação, e votadas uma a uma.
§1°. Não havendo manifestação no ato da apresentação, operar-se-á a preclusão, não podendo haver impugnação posterior, seguindo para votação nominal aberta da chapa.

Art. 5°. Após realizada a votação de todas as chapas concorrentes, o Sr. Presidente proclamará o resultado, declarando vencedora a chapa com maior número de votos, empossando imediatamente os eleitos.

Art. 6º. Essa portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 07 de dezembro de 2022.

ANDERSON EDUARDO IZAC: 09042614927

Assinado digitalmente por ANDERSON EDUARDO IZAC:09042614927
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ANDERSON EDUARDO IZAC:09042614927
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.07 16:12:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

ANDERSON EDUARDO IZAC

PRESIDENTE

Registre – se e autua – se.

Cumpra-se.

Data supra.